

em Direito, portador da C.I. nº 340489599 SSP/CE e do CPF/MF nº 846.252.873-91, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Educacional, Técnica e Científica, mediante as cláusulas e condições que o rege, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicáveis à espécie, notadamente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), que os partícipes declaram conhecer, mediante as cláusulas e as condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de cooperação tem por objeto estabelecer cooperação educacional, técnica e científica e compartilhamento de custos entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) e o Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA), para o investimento e o desenvolvimento de ações educacionais, práticas e soluções em tecnologia da informação, aquisição de acervo técnico e de informação, estudos, pesquisas e ações direcionadas à capacitação de servidores, membros e gestores públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para consecução do objeto, as partes também estabelecerão parcerias no âmbito técnico que possibilitem permutar conhecimentos, metodologias e experiências, na forma de cessão de documentos, estudos, sistemas de informação e de servidores do quadro de pessoal de cada um, com ou sem ônus para o órgão cedente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

3.1 Assessorar e acompanhar todas as atividades afetas à expertise das partes;

3.2 Fornecer estrutura e apoio logístico à realização dos eventos em comum;

3.3 Estender às pessoas que forem indicadas pelas partes, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade, a participação nos eventos promovidos;

3.4 Envidar todos os esforços postos à sua disposição para facilitar a realização deste termo de cooperação;

3.5 Estabelecer meios de intercâmbio de conhecimentos, informações, pesquisas e sistemas de informação, com vistas a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

3.6 Compartilhar custos, na proporção das condições financeiras dos partícipes, para investimento em ações previstas neste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO GERAL E DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento geral do presente termo de cooperação será realizado por uma Coordenação composta por dois representantes de cada parte, que serão posteriormente indicados de comum acordo, sendo dois coordenadores e dois subcoordenadores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Coordenação Geral zelará pelo relacionamento entre as partes, estabelecerá os procedimentos operacionais, encaminhará as proposições sujeitas à aprovação pelas respectivas instituições e fará uma avaliação anual acerca do desenvolvimento do termo de cooperação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Com o objetivo de acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos decorrentes deste termo de cooperação, a Coordenação fará reuniões periódicas e extraordinárias, sempre que qualquer das partes considerar necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Todas as comunicações referentes ao presente termo de cooperação deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 72 horas e endereçadas como segue:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - TCE/PA  
Gabinete da Presidência**

Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, Bairro de Nazaré  
Belém/Pará - CEP 66035-190

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Gabinete do Procurador-Geral de Contas**

Av. Nazaré, 766 - Bairro Nazaré  
Belém/Pará - CEP 66.035-145

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste termo, providenciará a sua publicação, em extrato, às suas expensas, no Diário Oficial do Estado do Pará.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo de cooperação será de 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

Na execução deste termo de cooperação, as partes, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão utilizar apoio técnico de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, arcando cada qual com o ônus decorrente, isentando-se a outra parte de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO**

Fica estabelecido que qualquer das partes tem direito de rescindir este termo de cooperação por inadimplemento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, mediante notificação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As marcas do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) e do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA), representadas por seus títulos e logotipos, far-se-ão constar nos documentos provenientes de ações previstas neste termo de cooperação, assim como no acervo técnico e de informação adquirido por meio do mesmo.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

As questões decorrentes ou oriundas deste termo de cooperação, bem como os casos omissos, serão resolvidas de comum acordo entre as partes, ficando, entretanto, estabelecido que o foro do termo de cooperação será o da cidade de Belém do Pará, excluído qualquer outro.

Belém (PA), em 29 de abril de 2016

Luís da Cunha Teixeira Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará	Felipe Rosa Cruz Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará
---	---

**Protocolo 956809**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 216/2016**

ADVOGADO: LUIS GALENO ARAUJO BRASIL - OAB/PA 7.971  
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS JUNIOR, Secretário à época, de que no dia 05.05.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/51692-0, que trata do Contrato de Admissão de Servidor Temporário da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de abril de 2016.

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 225/2016**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA, Prefeito à época, de que no dia 05.05.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51092-0, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, referente ao Convênio SESP Nº 263/2002, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de abril de 2016.

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**

Secretário-Geral

**Protocolo 957041**

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**ERRATA****ERRATA****NA PORTARIA Nº 102/2016/MPC/PA, PUBLICADA  
NO DOE Nº 33.118, DE 2/5/2016, PÁG. 75,****Onde se lê:**

"CONSIDERANDO a expedição, pelo Ministério Público da União, da PORTARIA Nº 2334/2016-MP/PGJ, de 26/4/2016..."

**Leia-se:**

"CONSIDERANDO a expedição, pelo Ministério Público do Estado do Pará, da PORTARIA Nº 2334/2016-MP/PGJ, de 26/4/2016..."

**Protocolo 956968**

**FÉRIAS****PORTARIA Nº 104/2016/MPC/PA****O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**

CONSIDERANDO que o gozo de férias do servidor Fábio Augusto Miranda, referente ao período aquisitivo 21/06/2014 a 20/06/2015, foi interrompido pela PORTARIA Nº 197/2015/MPC/PA, de 04/08/2015, devido à imperiosa necessidade do serviço, ficando 23 (vinte e três) dias pendentes de gozo para serem usufruídos oportunamente, e

**CONSIDERANDO** seu requerimento datado de 27/04/2016,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **FÁBIO AUGUSTO MIRANDA**, matrícula nº 200143, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, Gozo de Férias (remanescente), de 02 a 24/05/2016 (23 dias), referente ao período aquisitivo 21/06/2014 a 20/06/2015, que foi interrompido pela PORTARIA Nº 197/2015/MPC/PA, de 04/08/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo 957076**

**PORTARIA Nº105/2016/MPC/PA****O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Conceder ao servidor **CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200221, **Férias**, de 04/07 a 02/08/2016, referentes ao período aquisitivo 1º/07/2015 a 30/06/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 29 de abril de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo 957080**

**PORTARIA Nº106/2016/MPC/PA****O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Conceder à servidora **ROBERTA LOUREIRO CHAVES ANIJAR**, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200020, **Férias**, de 18/07 a 16/08/2016, referentes ao período aquisitivo 1º/07/2015 a 30/06/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 29 de abril de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo 957084**

**PORTARIA Nº106/2016/MPC/PA****O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Conceder à servidora **ROBERTA LOUREIRO CHAVES ANIJAR**, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200020, **Férias**, de 18/07 a 16/08/2016, referentes ao período aquisitivo 1º/07/2015 a 30/06/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 29 de abril de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo 957089**

**PORTARIA Nº108/2016/MPC/PA****O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Conceder ao servidor **SERGIO DOS SANTOS CAMPISTA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200214, **Férias**, de 1º a 30/06/2016, referentes ao período aquisitivo 1º/04/2015 a 31/03/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 29 de abril de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo 957094**

**PORTARIA Nº109/2016/MPC/PA****O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOSÉ RAFAEL PINHEIRO BOMFIM**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200217, **Férias**, de 18/07 a 16/08/2016, referentes ao período aquisitivo 25/05/2015 a 24/05/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 29 de abril de 2016

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo 957096**